Ao Ferreira Martins Júnior
Júnior da Fernac"
Vereador/ 2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 186/2011

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienar imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **SANCHES E DOMINGUES LTDA.**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 01, da Quadra 04-A, com área de 637,91 m2 (seiscentos e trinta e sete metros e noventa e hum decímetros quadrados) localizada no Conjunto Residencial Osmar Guaracy Freire, no Município de Apucarana, com as seguintes confrontações:- Ao Norte confronta-se com a Rua Rio Corumbataí, com 36,93 metros, a Oeste confronta-se com a Rua Benedito José dos Reis, com 34,83 metros e ao Leste confronta-se com a Reserva Técnica, com 50,55 metros, à Empresa **SANCHES E DOMINGUES LTDA. – C.N.P.J. Nº 11.628.852/0001-44,** na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo Único – O imóvel objeto da alienação será destinado à confecção de peças de vestuário.

Art. 2º - Fica concedido a Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 02 de setembro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei que está sendo submetido para a apreciação dessa Colenda Casa de Leis, tem por objetivo obter a Vossa necessária autorização, para que o Município possa alienar imóvel com área de 637,91 m² (seiscentos e trinta e sete metros e noventa e um decímetros quadrados), constituído pelo Lote de terras nº 1, da Quadra 04/A, à Empresa **SANCHES E DOMINGUES LTDA**.

Esta é uma pequena empresa que utiliza-se de mão-de-obra das proximidades do lote em referência, que além de pagar aluguel, tem sua estrutura muito limitada. O referido lote só poderá ser utilizado para instalação de indústria leve e não poluente.

Assim, vimos por este intermédio solicitar o empenho de Vossas Excelências, tornando as necessárias providências, para que possamos efetuar a alienação do imóvel em questão.